



FERNANDO ALVES

CNPJ: 35.210.404/0001-94
INSC. ESTADUAL: 15.665.822-4
RUA CAMILO VIANA
RONDON DO PARÁ - PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Fernando Alves Sousa99375907287, devidamente registrado no CNPJ: 35.210.404/0001-94, localizada na Rua Drº Camilo Viana – 861, centro de Rondon do Para, Cep: 68.638-000 ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **GRUPO CEMEFI SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, devidamente registrada no CNPJ: 34.181.183/0001-00, localizada na rua Camilo Viana, 400, Bairro centro, Rondon do Pará – PA, CEP: 68.638-000, presta serviços especializado em segurança do Trabalho desde Janeiro de 2019, com qualidade técnica e satisfatória.

Atestamos e ainda que a referida prestação de serviços atende as necessidades desta empresa e até a presente data não encontramos nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para fins de efeito legais.

FERNANDO ALVES SOUSA
99375907287
:3521040400
0194

Assinado de forma digital por FERNANDO ALVES SOUSA
99375907287:3521040400194
Dados: 2023.01.10 11:04:40 -03'00'

FERNANDO ALVES SOUSA99375907287

Rua Camilo Viana – Centro – Rondon do Pará – PA
Fones: (94) 99274-0228 / 99218-2090
e-mail: artecopiarondon@gmail.com / fas.fernando@hotmail.com

Rondon do Pará 10 de janeiro de 2023



FERNANDO ALVES

CNPJ: 35.210.404/0001-94
INSC. ESTADUAL: 15.665.822-4
RUA CAMILO VIANA
RONDON DO PARÁ - PA

CNPJ: 35.210.404/0001-94

Rua Camilo Viana – Centro – Rondon do Pará – PA
Fones: (94) 99274-0228 / 99218-2090
e-mail: artecopiarondon@gmail.com / fas.fernando@hotmail.com





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20210229

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e do outro lado GRUPO CEMEFI SERV. DE PERC.TEC.RELAC. A SEG. DO TRAB. EIRELI, CNPJ 34.181.183/0001-00, com sede na RUA CAMILO VIANA Nº 400, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO, residente na Rua Bahia numero 1004 centro, Rondon do Pará, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 694.130.882-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104914	ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - Marca.: CEMEFI	MÊS	12,00	6.730,000	80.760,00
VALOR GLOBAL R\$					80.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

AV. JARBAS PASSARINHO S/N, BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 30 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 80.760,00 (oitenta mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0505.041220037.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 80.760,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 02 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:2293875700 0163	Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:2293875700163 DN: cn=PA, o=D, ou=Assinatura Certificada BOM JESUS DO TOCANTINS, ou=C, ou=IC, ou=LU Multiple, ou=007804000189, ou=Certificado P1 A1, cn=PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:2293875700163 Date: 2021.08.02 09:29:31 -03'00'	JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800 263	Assinado de forma digital por JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263 DN: cn=JOAO DA CUNHA ROCHA, ou=IC, ou=LU Multiple, ou=007804000189, ou=Certificado P1 A1, cn=JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263 Date: 2021.08.02 09:30:02 -03'00'
---	--	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63

CONTRATANTE

GRUPO CEMEFI SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACION:34181183000100	Assinado de forma digital por GRUPO CEMEFI SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACION:34181183000100 Dados: 2021.08.05 09:53:11 -03'00'
--	--

GRUPO CEMEFI SERV. DE PERC. TEC. RELAC. A SEG. DO TRAB. EIRELI

CNPJ 34.181.183/0001-00

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____